

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/SMSPMU	
Fls.:	
ASS:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 744941/2021

CONCORRÊNCIA N. 03/2021

ERRATA I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2021

1.1. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira, com base Legal na Lei Federal nº 8.666/93, faz saber aos interessados que, no Edital do Pregão Presencial objetivando: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande localizado na Avenida Castelo Branco, Bairro Água Limpa no Município de Várzea Grande - MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. Obedecendo aos princípios inerentes à Administração, a isonomia, a imparcialidade e a competitividade resolve promover as seguintes ALTERAÇÕES:

NO EDITAL

ONDE SE LÊ:

- 9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
- 9.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) SICAF
- **9.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) SICAF, conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- **9.1.1.1.** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) SICAF, mesmo que esta apresente alguma restrição nas <u>Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>.
- **9.1.1.1.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- <u>9.1.1.1.2.</u> Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no CRC, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.1.1.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/SMSPMU	
Fls.:	
ASS:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 744941/2021

CONCORRÊNCIA N. 03/2021

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

9.1.2. A apresentação dos documentos para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope contendo a documentação de habilitação em ocasião oportuna; sendo apresentado o Certificado de Registro Cadastral (CRC) - SICAF em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira; em validade e nele indicados, exceto quanto aos documentos de Qualificação Técnica e Documentos Complementares.

9.1.3. As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **9.6.** deste edital bem como as declarações do item **9.7.**

LEIA -SE:

9.DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) - SICAF

- **9.1.1.**Certificado de Registro Cadastral (CRC) SICAF, conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- **9.1.1.1**. Será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme os documentos exigidos no Edital e o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- **9.1.1.2**.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, no envelope de habilitação, a respectiva documentação atualizada.
- **9.1.1.3.**As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) SICAF, mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- **9.1.1.3.1.**A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/SMSPMU
Fls.:
ASS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 744941/2021

CONCORRÊNCIA N. 03/2021

- **9.1.1.3.2.**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no CRC, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.1.1.3.3.**A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **9.1.2.**A apresentação dos documentos para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope contendo a documentação de habilitação em ocasião oportuna; sendo apresentado o Certificado de Registro Cadastral (CRC) SICAF em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica; em validade e nele indicados, **exceto quanto aos Documentos Complementares.**
- **9.1.3.**As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item 9.5 e 9.6. deste edital bem como as declarações do item 9.7.
- **9.1.4.**Para a modalidade de Concorrência Pública fica <u>FACULTADO</u> a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) SICAF e as declarações, ou, todos os documentos dos subitens a seguir.
- Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.
- O prazo para abertura será mantido por não afetar a elaboração da proposta, de acordo com o Art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2021.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretaria Municipal de Viação e Obras